



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO N.º 026/14

**Processo Administrativo nº** 10/10/01848

**Termo de Convênio nº** 80/10

**Termos de Aditamento nºs** 11/11, 19/11, 17/12, 15/13 e 28/13

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Objeto:** Implementação de 20 (vinte) leitos de terapia intensiva – UTI Adulto Geral com incremento de recursos financeiros; adequação das metas físicas das internações cirúrgicas, por modalidade; adequação da disponibilização das ofertas na Área Ambulatorial; ampliação da capacidade operacional do Centro Cirúrgico com incremento de recursos financeiros; e suplementação de recursos financeiros destinados às despesas decorrentes de ajustes salariais e para a constituição de provisionamento.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. Dr. Carmino Antonio de Souza, portador do RG n.º 4788365-0-SSP/SP e do CPF n.º 723.931.818-49, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro **ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM**, associação civil sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.699.567/0001-92, com sede na Rua Napoleão de Barros, n.º 715 - São Paulo - São Paulo, neste ato representada por seu Presidente Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira, portador do R.G. Nº 7.791.138 SSP/SP e do CPF(MF) nº 042.038.438-39, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente aditamento ao Termo de Convênio, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

## PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento:

1.1.1. Implementação de 20 (vinte) leitos de Terapia Intensiva destinados ao atendimento de UTI – Adulto Geral com o consequente incremento de recursos financeiros, na conformidade dos cronogramas especificados no Plano de Trabalho de fls. 5309/5342.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



1.1.2. Adequação das metas físicas relativas às internações cirúrgicas, por modalidade, na conformidade dos indicadores previstos no Plano de Trabalho de fls. 5309/5342.

1.1.3. Adequação na disponibilização das ofertas de algumas especialidades e de exames especializados da Área Ambulatorial, nos quantitativos e códigos especificados no Plano de Trabalho de fls. 5309/5342.

1.1.4. Ampliação da capacidade operacional do Centro Cirúrgico com o consequente incremento de recursos financeiros para a efetivação das cirurgias eletivas de pequena, média e alta complexidade em 24 horas ininterruptas com atendimento de Urgências e Emergências nas especialidades de Cirurgia Geral e Ortopedia, com 06 (seis) salas cirúrgicas, o que contribui para a Qualificação do Pronto Socorro.

1.1.5. Incremento de recursos financeiros destinados à manutenção do equilíbrio do valor conveniado em face de ajustes salariais promovidos pelos acordos coletivos da categoria dos trabalhadores que exercem atividades inerentes ao objeto conveniado, nos índices estabelecidos pelos acordos coletivos de cada categoria, na conformidade dos cronogramas especificados no Plano de Trabalho de fls. 5309/5342.

1.1.6. Incremento de recursos financeiros para suplementar a constituição de provisionamento de recursos financeiros a fim de suportar as despesas a serem realizadas pela CONVENIADA com o pagamento de encargos decorrentes de rescisão de contrato de trabalho por ocasião do término da vigência do presente convênio, correspondente à estimativa detalhada contida em planilha do Plano de Trabalho de fls. 5309/5342.

1.1.7. Previsão de adequação dos recursos financeiros destinados ao convênio e decorrentes de ajustes salariais que ocorram até o término da vigência do presente Termo Aditivo e promovidos pelos acordos coletivos da categoria dos trabalhadores que exercem atividades inerentes ao objeto conveniado, que deverão ser acrescidos, no momento oportuno, por intermédio de apostilamento, na conformidade dos índices aplicados nos acordos coletivos de cada categoria.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da realização dos objetos previstos neste Aditamento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme fls. 5516:

2.1.1. 087000.08740.10.302.1017.4070.339039.00 FR 05.300.007 consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, transferidas pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde;

2.1.2. 087000.08740.10.302.1017.4070.339039.00 FR 01.310.000 consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde – recurso Municipal e destinada para o custeio das atividades objeto do convênio e provisionamento previsto para o caso de rescisão dos contratos de trabalho dos funcionários, em decorrência do término da vigência do Convênio;

2.1.3. 087000.08740.10.302.1017.4070.339039.00 FR 02.300.327 consignada no orçamento do Tesouro Estadual – recurso Estadual, oriunda da celebração de Termo de Convênio nº 804/2014, celebrado entre o Município e a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

2.2. Pelo presente Aditamento, a partir da sua assinatura, o CONVENIENTE aditará ao Convênio o valor total de até R\$ 20.400.379,40 (vinte milhões quatrocentos mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), sendo: R\$ 6.579.444,81 (seis milhões quinhentos e setenta e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos) recurso de origem Federal; R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais) recurso de origem Estadual; e R\$ 8.220.934,59 (oito milhões duzentos e vinte mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) recurso de origem Municipal, com indicado na tabela a seguir.

| MÊS            | RECURSOS MUNICIPAIS  | RECURSOS ESTADUAIS   | RECURSOS FEDERAIS    | TOTAL DE RECURSOS/MÊS |
|----------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| NOVEMBRO/2014  | Até R\$ 2.044.623,68 | Até R\$ 2.000.000,00 | Até R\$ 1.747.521,48 | Até R\$ 5.792.145,16  |
| DEZEMBRO/2014  | Até R\$ 388.009,46   | Até R\$ 400.000,00   | Até R\$ 536.880,37   | Até R\$ 1.324.889,83  |
| JANEIRO/2015   | Até R\$ 388.009,46   | Até R\$ 400.000,00   | Até R\$ 536.880,37   | Até R\$ 1.324.889,83  |
| FEVEREIRO/2015 | Até R\$ 388.009,46   | Até R\$ 400.000,00   | Até R\$ 536.880,37   | Até R\$ 1.324.889,83  |
| MARÇO/2015     | Até R\$ 388.009,46   | Até R\$ 400.000,00   | Até R\$ 536.880,37   | Até R\$ 1.324.889,83  |
| ABRIL/2015     | Até R\$ 388.009,46   | Até R\$ 400.000,00   | Até R\$ 536.880,37   | Até R\$ 1.324.889,83  |
| MAIO/2015      | Até R\$ 388.009,46   | Até R\$ 400.000,00   | Até R\$ 536.880,37   | Até R\$ 1.324.889,83  |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



|             |                    |                    |                    |                      |
|-------------|--------------------|--------------------|--------------------|----------------------|
| JUNHO/2015  | Até R\$ 388.009,46 | Até R\$ 400.000,00 | Até R\$ 536.880,37 | Até R\$ 1.324.889,83 |
| JULHO/2015  | Até R\$ 388.009,46 | Até R\$ 400.000,00 | Até R\$ 536.880,37 | Até R\$ 1.324.889,83 |
| AGOSTO/2015 | Até R\$ 388.009,46 | Até R\$ 400.000,00 | Até R\$ 536.880,37 | Até R\$ 1.324.889,83 |

| AO FINAL DO CONVÊNIO                           | TOTAL DE RECURSOS MUNICIPAIS |
|--|------------------------------|
| APROVISIONAMENTO RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO | Até R\$ 2.684.225,77         |

2.3. A partir deste Aditamento, os valores totais mensais do convênio passam a ser os indicados na tabela adiante, que serão repassados pela CONVENIENTE à CONVENIADA, sempre que obedecidas as cláusulas deste Termo Aditivo e os cronogramas de execução constantes dos Planos de Trabalho, podendo sofrer alterações decorrentes do início da implementação dos serviços, do seu descumprimento, ou, ainda, decorrentes de normas do Ministério da Saúde que surjam no decorrer de sua vigência.

| MÊS            | RECURSOS MUNICIPAIS  | RECURSOS ESTADUAIS   | RECURSOS FEDERAIS     | TOTAL DE RECURSOS     |
|----------------|----------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|
| NOVEMBRO/2014  | Até R\$ 3.623.517,50 | Até R\$ 3.500.000,00 | Até R\$ 7.680.951,11  | Até R\$ 14.804.468,61 |
| DEZEMBRO/2014  | Até R\$ 1.966.903,28 | Até R\$ 1.900.000,00 | Até R\$ 6.470.310,00  | Até R\$ 10.337.213,28 |
| JANEIRO/2015   | Até R\$ 1.966.903,28 | Até R\$ 1.900.000,00 | Até R\$ 6.470.310,00  | Até R\$ 10.337.213,28 |
| FEVEREIRO/2015 | Até R\$ 1.966.903,28 | Até R\$ 1.900.000,00 | Até R\$ 6.470.310,00  | Até R\$ 10.337.213,28 |
| MARÇO/2015     | Até R\$ 1.966.903,28 | Até R\$ 1.900.000,00 | Até R\$ 6.470.310,00  | Até R\$ 10.337.213,28 |
| ABRIL/2015     | Até R\$ 1.966.903,28 | Até R\$ 1.900.000,00 | Até R\$ 6.470.310,00  | Até R\$ 10.337.213,28 |
| MAIO/2015      | Até R\$ 1.966.903,28 | Até R\$ 1.900.000,00 | Até R\$ 6.470.310,00  | Até R\$ 10.337.213,28 |
| JUNHO/2015     | Até R\$ 1.966.903,28 | Até R\$ 1.900.000,00 | Até R\$ 6.470.310,00  | Até R\$ 10.337.213,28 |
| JULHO/2015     | Até R\$ 1.966.903,28 | Até R\$ 1.900.000,00 | Até R\$ 6.470.310,00  | Até R\$ 10.337.213,28 |
| AGOSTO/2015    | Até R\$ 1.966.903,28 | Até R\$ 1.900.000,00 | Até R\$ 11.470.310,00 | Até R\$ 15.337.213,28 |

| AO FINAL DO CONVÊNIO                           | TOTAL DE RECURSOS MUNICIPAIS |
|--|------------------------------|
| APROVISIONAMENTO RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO | Até R\$ 29.931.501,37        |

2.3.1. Os repasses, até o final da vigência do convênio, serão realizados até o 5º dia útil e serão depositados nas formas e contas bancárias indicadas pela CONVENIADA às fls. 5216/5217, e a seguir indicadas:

- Banco do Brasil S/A – Agência 6888-8 – Conta corrente: 8209-0: para o recebimento dos recursos destinados ao provisionamento das despesas relativas ao 13º salário, conforme cláusula 2.6.6.1 e 2.6.6.2;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



- b) Banco do Brasil S/A – Agência 6888-8 – Conta Corrente: 8210-4: para o recebimento dos recursos de origem Municipal destinados às despesas de custeio da folha de pagamento da CONVENIADA;
- c) Banco do Brasil S/A – Agência 6888-8 – Conta Corrente: 8211-2: para o recebimento dos recursos de origem Federal, destinados às despesas relativas à execução das adequações físicas e aquisição de mobiliários, na conformidade da cláusula 2.6.5;
- d) Banco do Brasil S/A – Agência 2700-6 – Conta Corrente: 111378-X: para o recebimento do restante dos recursos de origem Federal;
- e) Banco do Brasil S/A – Agência 6888-8 – Conta Corrente: 8330-5: para o recebimento dos recursos de origem Estadual.

2.3.2. Sempre que os recursos financeiros estiverem vinculados à transferência da União (Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde) ou do Estado (Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual da Saúde) para o Município, eventuais atrasos ou qualquer tipo de suspensão de repasse pelo Ministério da Saúde para o financiamento do SUS-Municipal, não poderão ser debitados à Secretaria Municipal de Saúde, que não estará obrigada a efetuar o repasse com recursos do Tesouro Municipal, salvo os recursos provenientes de dotação orçamentaria municipal.

2.4. Considerando o disposto na cláusula 5.8 do termo de convênio às fls. 1.392, que determina que "os repasses financeiros destinam-se à aplicação exclusiva na execução do objeto deste Convênio", toda e qualquer despesa relativa à área meio, desde que, prevista no Plano de Trabalho e estritamente necessária para a realização da atividade fim na execução do objeto do convênio.

2.4.1. Para a aprovação da utilização dos recursos financeiros para o pagamento das despesas relativas à área meio descritas no Plano de Trabalho (fls. 5309/5342), deverá a CONVENIADA observar as regras de seu regulamento de compras e serviços, sendo certo que referidas despesas, somadas, não poderão ultrapassar o limite de até 15% (quinze por cento) do total do valor conveniado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



2.5. Considerando o disposto na cláusula 4.2.15. do termo de convênio às fls. 1378, que determina que a CONVENIADA tem a atribuição de "manter os móveis e imóveis adquiridos com os recursos do presente Convênio que serão inventariados e integrarão o patrimônio do MUNICÍPIO", desde já fica estipulado que, de igual forma, deverá a CONVENIADA, zelar por todo e qualquer bem móvel ou imóvel, sejam eles locados, ou adquiridos com recursos do presente convênio e seus aditivos, assim responsabilizando-se por seu bom uso e manutenção preventiva e corretiva, sempre que necessário.

2.6. Em face do presente Aditamento, e, a partir da sua assinatura, a destinação dos recursos financeiros se dará na conformidade do quanto estabelecido no presente termo aditivo, devendo sempre ser obedecidas as regras adiante descritas, revogadas as estipulações anteriormente previstas:

2.6.1. O recurso do convênio destinado às despesas relativas aos custos das atividades assistenciais da Área Hospitalar, ao mês, será de até R\$ 6.062.165,36 (seis milhões sessenta e dois mil cento e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), sendo:

2.6.1.2. Até R\$ 3.716.507,11 (três milhões setecentos e dezesseis mil quinhentos e sete reais e onze centavos) que corresponde a 1.179 (hum mil cento e setenta e nove) internações, sendo 434 (quatrocentos e trinta e quatro) internações gerais na área clínica - com mais de 24 horas de permanência; 375 (trezentos e setenta e cinco) internações gerais na área cirúrgica - com mais de 24 horas de permanência na área cirúrgica; 120 (cento e vinte) internações de hospital-dia - com menos de 24 horas de permanência; e 250 (duzentos e cinquenta) procedimentos cirúrgicos ambulatoriais de alta complexidade - APAC, tendo cada uma o valor médio de R\$ 3.152,25 (três mil cento e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

2.6.1.3. Até R\$ 2.345.658,25 (dois milhões trezentos e quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos), que corresponde a 1.500 (hum mil e quinhentas) diárias de UTI - Unidade de Terapia Intensiva, tendo cada uma o valor médio de R\$ 1.563,77 (hum mil quinhentos





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



e sessenta e três reais e setenta e sete centavos), considerados os leitos já implementados e devidamente habilitados.

2.6.1.4. O recurso financeiro destinado ao custeio dos leitos de Terapia Intensiva – UTI, suportado, a partir do presente Termo Aditivo, por recursos de origem Estadual e Municipal, deverá ser suportado por recursos de origem Federal, por ocasião da transferência do recurso financeiro da União (Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde) para o Município, permitido o ajuste orçamentário mediante apostilamento que se formalizará na oportunidade.

2.6.1.5. Os recursos descritos nos itens anteriores serão repassados na sua integralidade à CONVENIADA, sempre que restar comprovada a produção igual ou superior a 90% (noventa por cento), em cada modalidade de internação (internações gerais, hospital-dia, procedimentos cirúrgicos ou diárias de UTI), podendo haver compensação para o atingimento da meta, apenas e tão somente, nos casos das internações gerais na área cirúrgica, na conformidade dos indicadores constantes do Plano de Trabalho de fls. 5309/5342.

2.6.1.6. Quando a CONVENIADA não atingir a produção mínima de 90% (noventa por cento) do físico pactuado, em cada uma das modalidades de internações (internações gerais, hospital-dia, procedimentos cirúrgicos ou diárias de UTI), como previsto nos itens anteriores (2.6.1.2 e 2.6.1.3) e no Plano de Trabalho de fls. 5309/5342, os valores financeiros serão pagos conforme produção apresentada, por modalidade de internação.

2.6.1.7. A produção será aferida pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos membros que compõe a Comissão de Acompanhamento do Convênio, subsidiados pelo relatório de auditoria elaborado pela Coordenadoria de Avaliação e Controle (CAC), bem como, pelo relatório de regulação elaborado pela Central Municipal de Regulação, comprometendo-se, a CONVENIADA, nos moldes já estabelecidos na cláusula 4.2.43 do termo de convênio, a alimentar rotineira e adequadamente os componentes de regulação e os





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



sistemas de informação do Ministério da Saúde, bem como, nos moldes da cláusula 4.2.76, a cumprir as normas e procedimentos relativos à apresentação de faturas mensais.

2.6.1.8. Para os fins do monitoramento relativo aos pacientes que tenham longa permanência de internação, fica desde já autorizada a CONVENIADA a proceder ao encerramento da vigência da respectiva AIH, a cada 30 (trinta) dias, mediante alta administrativa, devendo, ato seguinte, procedendo de imediato, a abertura de nova AIH com novo laudo de internação hospitalar.

2.6.1.9. Em qualquer caso, deverá a CONVENIADA disponibilizar 100% (cem por cento) dos leitos para a Central Municipal de Regulação, sendo certo que, caso a disponibilização não ocorra, os valores financeiros a serem repassados, sofrerão desconto na proporção de até 10% (dez por cento) do montante descrito na cláusula 2.6.1, desde já autorizado o desconto pela CONVENIADA.

2.6.2. O recurso do convênio destinado às despesas relativas aos custos das atividades assistenciais do serviço do Pronto-Socorro, será de até R\$ 2.212.142,25 (dois milhões duzentos e doze mil cento e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), que serão repassados mensalmente, de forma integral, sempre que a CONVENIADA mantiver a equipe de colaboradores do setor, dentro do número mínimo equivalente a 90% (noventa por cento) do pessoal.

2.6.2.1. Sempre que a CONVENIADA deixar de atender aos índices anteriormente descritos, os valores financeiros a serem repassados, sofrerão desconto na proporção de até 10% (dez por cento) do montante descrito no parágrafo anterior, desde já autorizado o desconto pela CONVENIADA;

2.6.3. O recurso do convênio destinado às despesas relativas aos custos das atividades assistenciais da Área Ambulatorial, será de até R\$ 1.399.535,15 (um milhão trezentos noventa e nove mil quinhentos e trinta e cinco reais e quinze centavos), que serão repassados, mensalmente, de forma integral, sempre que a CONVENIADA mantiver disponível o montante equivalente a 100% (cem por cento) das consultas e procedimentos ambulatoriais pactuados.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



2.6.3.1. Fica desde já obrigada a CONVENIADA a disponibilizar as consultas de primeira vez pelo sistema SOL da Secretaria Municipal de Saúde com 15 (quinze) dias de antecedência, bem como, garantir as consultas de retorno, disponibilizando-as através do sistema SIGA, o que será avaliado semestralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, a fim de garantir a efetividade da linha de cuidado de cada especialidade.

2.6.3.2. Sempre que a CONVENIADA deixar de manter disponível o montante equivalente a 100% (cem por cento) das consultas e procedimentos ambulatoriais pactuados, em cada especialidade, e através dos sistemas acima mencionados ou quaisquer outros que, na sua inoperância ou ausência, porventura a Secretaria Municipal de Saúde indicar, os valores financeiros a serem repassados, sofrerão desconto de 10% (dez por cento) do montante descrito no parágrafo anterior, desde já autorizado o desconto pela CONVENIADA.

2.6.4. O recurso do convênio destinado às despesas relativas aos custos das atividades assistenciais do Serviço de Internação Domiciliar - SAD, o recurso do Convênio será de até R\$ 119.957,16 (cento e dezenove mil novecentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), que serão repassados, mensalmente, de forma integral, mediante a formação das duas equipes para a implantação do serviço e sempre que a CONVENIADA promover ao atendimento de 120 (cento e vinte) pacientes.

2.6.4.1. Sempre que a CONVENIADA deixar de promover ao atendimento, pelo SAD, de ao menos, 100 (cem) pacientes, os valores financeiros a serem repassados, sofrerão desconto de 10% (dez por cento) do montante descrito no parágrafo anterior, desde já autorizado o desconto pela CONVENIADA;

2.6.5. O recurso do convênio destinado às despesas relativas à execução das adequações a serem promovidas na estrutura física do Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi, permanecem inalterados na conformidade das estipulações anteriores.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



2.6.6. Com relação à constituição de provisionamento de recursos financeiros a fim de suportar as despesas salariais e de encargos trabalhistas, a serem realizadas pela CONVENIADA, o recurso do Convênio, destinado para esse fim, será de até R\$ 41.452.461,69 (quarenta e um milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos), sendo:

2.6.6.1. Até R\$ 6.520.960,32 (seis milhões quinhentos e vinte mil novecentos e sessenta reais e trinta e dois centavos), sendo R\$ 543.413,36 (quinhentos e quarenta e três mil quatrocentos e treze reais e trinta e seis centavos) ao mês, que se destina, exclusivamente, à constituição de provisionamento de recursos, pela CONVENIADA, para o pagamento de 13º salário do exercício 2014 e proporcional ao exercício 2015, correspondente à estimativa detalhada em planilha constante do Plano de Trabalho de fls. 5309/5342.

2.6.6.2. Fica obrigada a CONVENIADA a manter em conta de aplicação especificamente aberta para tal fim, os recursos descritos no item 2.6.7.1, efetuando o resgate de valores apenas por ocasião da efetiva necessidade de sua aplicação, ou seja, por ocasião dos efetivos pagamentos dos encargos trabalhistas decorrentes do pagamento de 13º (décimo terceiro) salário de cada exercício.

2.6.6.3. Até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), que se destina, exclusivamente, à constituição de provisionamento de recursos, pela CONVENIENTE, a fim de suportar as despesas a serem realizadas pela CONVENIADA e destinadas a promover estoque que garanta o abastecimento de insumos do hospital pelo prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Convênio, em parcela única que serão repassados juntamente com a última parcela do convênio.

2.6.6.4. Até R\$ 29.931.501,37 (vinte e nove milhões novecentos e trinta e um mil quinhentos e um reais e trinta e sete centavos) destinados à constituição de provisionamento de recursos, pela CONVENIENTE, para o pagamento de encargos decorrentes de rescisão de contrato de trabalho por ocasião do término da vigência do presente convênio, que serão repassados mediante





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



autorização pela CONVENIENTE da efetiva demonstração dos valores das despesas decorrentes, que deve ser apresentada pela CONVENIADA em tempo hábil a fim de garantir o cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias, inclusive a fim de que se evite a incidência de eventual multa ou qualquer penalidade.

2.6.6.5. Fica obrigada a CONVENIADA à prestação de contas detalhada acerca da utilização dos recursos descritos nos itens precedentes, assim promovendo a sua apresentação, até o 20º dia útil do mês subsequente à sua utilização, aos gestores do convênio da Secretaria Municipal de Saúde, distinta e destacada da prestação de contas a que está obrigada e decorrente da execução do objeto do convênio.

2.6.7. O recurso do convênio destinado ao campo de ensino, e que deverá se destinar exclusivamente ao custeio mensal de 20 (vinte) bolsas de estudo será, ao mês, de até R\$ 59.525,20 (cinquenta e nove mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), que serão repassados mensalmente à CONVENIADA, que, neste ato, fica obrigada a efetuar o pagamento mensal dos bolsistas residentes, até o término de vigência do presente convênio.

2.6.7.1. Não ocorrerá o repasse dos recursos financeiros à CONVENIADA e descritos na cláusula precedente, 2.6.8, quando o Ministério da Educação ou qualquer outro órgão oficial e competente para tanto, suportar diretamente o custeio mensal das bolsas de ensino, assim remunerando diretamente o beneficiado da referida bolsa de ensino.

2.6.7.2. O recurso financeiro destinado ao custeio mensal de novas bolsas de estudo que forem aprovadas até o final da vigência do Termo de Convênio nº 80/10, e que não forem suportadas pelo Ministério da Educação ou outro órgão oficial competente, poderão ser acrescidos ao convênio mediante apostilamento.

2.6.7.3. Fica desde já obrigada a CONVENIADA a solicitar da CONVENIENTE – Secretaria Municipal de Saúde, prévia autorização para as despesas relativas





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



às atividades de capacitação, com a demonstração e especificação detalhada da programação e do custo .

## TERCEIRA – DA FILIAL DA ENTIDADE CONVENIADA E DA CONVALIDAÇÃO

3.1. Reconhece o CONVENIENTE como principal executor do objeto do Termo Convênio nº 80/10 e dos seus sucessivos Termos de Aditamento, a filial da entidade CONVENIADA que tem como razão social: "SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina" e está inscrita, referida filial, no CNPJ/MF sob o nº 61.699.567/0021-36, convalidando todos os atos administrativos desde a data de constituição da citada filial.

## QUARTA – DO AJUSTE ORÇAMENTÁRIO E SUA CONVALIDAÇÃO

4.1. Fica desde já convencionado o ajuste, no período de janeiro de 2014 a junho de 2014, da dotação: 8740.10.302.1017.4070.0000, indicada no exercício 2014 para a oneração das despesas objeto do Termo Aditivo nº 28/13, mediante a recomposição da referida dotação, com recursos de origem Municipal.

4.2. Convalidam-se todos os atos administrativos relativos ao ajuste da dotação orçamentária estipulado na cláusula 4.1.

## QUINTA – DOS PLANOS DE TRABALHO

5.1. Fica ratificado o conteúdo do Plano de Trabalho juntado às fls.4240/4361, que não foi expressamente alterado pelo novo Plano de Trabalho juntado às fls. 5309/5342, que, em conjunto são partes integrantes do presente Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

## SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONVENIADA

6.1. A CONVENIADA obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até o último dia de vigência do Convênio, em 31/08/2015.

## OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Campinas, 28 NOV. 2014.

**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde

**SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**  
Representante Legal: Prof. Dr. RONALDO RAMOS LARANJEIRA - Presidente  
RG nº 7.791.138  
CPF nº 042.038.438-39





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo nº 10/10/01848**

**Termo de Convênio nº 80/10**

**Termos de Aditamento nºs 11/11, 19/11, 17/12, 15/13, 28/13 e 026/14**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Objeto:** Implementação de 20 (vinte) leitos de terapia intensiva – UTI Adulto Geral com incremento de recursos financeiros; adequação das metas físicas das internações cirúrgicas, por modalidade; adequação da disponibilização das ofertas na Área Ambulatorial; ampliação da capacidade operacional do Centro Cirúrgico com incremento de recursos financeiros; e suplementação de recursos financeiros destinados às despesas decorrentes de ajustes salariais e para a constituição de provisionamento.

Na qualidade de **CONVENIENTE** e **CONVENIADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 28 NOV. 2014.

**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde

**SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**

Representante Legal: Prof. Dr. RONALDO RAMOS LARANJEIRA - Presidente

RG nº 7.791.138

CPF nº 042.038.438-39





Campinas, 04 de dezembro de 2014

Ofício nº 566/14

Assunto: Cumprimento ao disposto no artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93

# CÓPIA

Ao Presidente da Câmara Municipal de Campinas

Na qualidade de Conveniente/Partícipe do ajuste abaixo identificado, a Municipalidade de Campinas/SP, em cumprimento ao disposto no artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, c.c o artigo 35, inciso IX, das Instruções Normativas nº 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e ao deliberado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos junto ao Protocolado nº 12/10/00686, que atribuiu a este Departamento a função de certificá-los, vem respeitosamente comunicar a celebração do referido Termo de Convênio/Ajuste/Parceria/Cooperação e/ou respectivo Aditamento, conforme cópia do extrato em anexo:

**Processo Administrativo nº 10/10/01848**

**Termo de Convênio nº 80/10**

**Termos de Aditamento nºs 11/11, 19/11, 17/12, 15/13, 28/13 e 26/14**

**Conveniente:** Secretaria Municipal de Saúde

**Conveniado:** SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

**Objeto:** Implementação de 20 (vinte) leitos de terapia intensiva – UTI Adulto Geral com incremento de recursos financeiros; adequação das metas físicas das internações cirúrgicas, por modalidade; adequação da disponibilização das ofertas na Área Ambulatorial; ampliação da capacidade operacional do Centro Cirúrgico com incremento de recursos financeiros; e suplementação de recursos financeiros destinados às despesas decorrentes de ajustes salariais e para a constituição de aprovisionamento.

**JULIO CESAR MARIANI**

Respondendo pelo Departamento de Assessoria Jurídica

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

**Ilmo. Presidente**

**Sr. Vereador Campos Filho**